

Lei nº 66 de 31 de Julho de 1952

Abre Creditos Suplementares

O povo do Municipio de Senador Lenos, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes Creditos Suplementares a dotação do Orçamento vigente:-

	<u>Administração Geral</u>	
8044 -	Serviço Telefonico	cr\$ 100,00

	<u>Serviços de Utilidade Publica</u>	
8814 -	Conservação de Veiculos	6.000,00
8823 -	Combustiveis e Lubrificantes	<u>20.000,00</u>
	<u>Total</u>	cr\$ 26.100,00

Umte e seis mil e cem cruzeiros

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Senador Lenos, 31 de Julho de 1952

Leão Vieira Villela
O Prefeito Municipal

O Secretario
Yeni B. de F. J. J. J.